

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



2ª Sessão Ordinária de
13 / 02 / 2012

Secretário
Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 006/2012-L

DATA DA ENTRADA: 08 de fevereiro de 2012

AUTOR: Rafael Marreiro de Godoy

ASSUNTO: Dá denominação de "Estrada Lázaro de Oliveira Santos - Lázinho", localizada no Distrito de São João Novo.

APROVADO EM: 17/02/2012 - 3ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 17/02/2012
Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

unanimidade

votos simbólicos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 6/2012-L, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

BIOGRAFIA DE LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS "LAZINHO"

Filho de João Leite de Oliveira e Benedita Maria dos Anjos nasceu aos 04 dias do mês de agosto do ano de 1932, o ilustre cidadão LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS, carinhosamente conhecido por todos como "Lazinho".

Em sua juventude, conheceu o grande amor de sua vida, Naira dos Santos, com quem se casou em 20 de abril de 1957. Dessa feliz união vieram os filhos José, Luci Rosana, Maria, Rosemeire, Regina, Reginaldo, Rejane, Sérgio, Silvana e Roseli.

Pessoa de espírito caritativo e solidário, Lazinho sempre esteve pronto a auxiliar o próximo. Era certamente uma das pessoas mais queridas, admiradas e respeitadas de todo o Distrito, além de ser um dos moradores mais antigo da Região.

Lamentavelmente, quis o destino que em 02 de fevereiro de 2010, Lazinho partisse dessa vida. O cidadão Lazaro de Oliveira Santos deixou um imensurável vazio no coração de todos aqueles que o conheceram. Sua ausência só não é maior que o legado deixado por Lazinho: uma vida dedicada à família e principalmente ao próximo.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY), por intermédio do Protocolo nº CETSR 08/02/2012 - 14:42:52 00676/2012, de 08 de fevereiro de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2012-L

De 08 de fevereiro de 2012.

Dá denominação de “Estrada Lazaro de Oliveira Santos - Lazinho”, localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

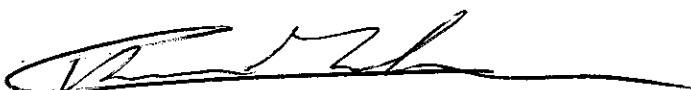
Art. 1º Fica denominada **“ESTRADA LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS - LAZINHO”** a via pública localizada no Distrito de São João Novo, que tem início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, contando com 1677,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 08 de fevereiro de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S ã o R O Q U E
E S T A D O D E S ã o P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 005/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00726/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, a mesma conta com 1677,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura, com início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Recom. o/por/ar
unh

Via Pública que se
pretende denominar
conhecida como
«Estrada do Lazinho»

Sítio
Santa
Clara

Rua Antonio de Oliveira Pinto

Santa Terezinha

Ki-Salada

Fábrica de Vidros
Speed Temper

São
João
Velho

Rodovia Engº René Benedito Silva



Protocolo nº 676/2012

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 1293/2011

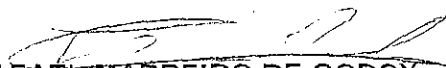
São Roque, 04 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via conhecida como **"ESTRADA DO LAZINHO"**, travessa da Rua Antonio de Oliveira Pinto, localizada no Distrito de São João Novo (conforme croqui em anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON BRASIL CAVALCANTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 04/10/2011 - 15:00:48 06169/2011

recebido em
04/10/11
Imabc



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 726/2011

São Roque, 06 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, através do Ofício 1293/2011 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** da via conhecida como "**ESTRADA DO LAZINHO**", travessa da Rua Antonio de Oliveira Pinto, localizada no Distrito de São João Novo (conforme croqui em anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE

(TIO MILTON)

Presidente

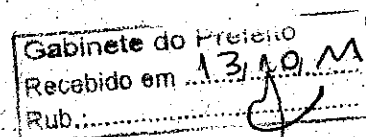
Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 06/10/2011 - 16:25:34 06231/2011
/mabc





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0093/2012 – GP

São Roque, 30 de janeiro de 2012

Referência: Ofício Presidente n.º 726/2011

O.V. = 1293/11 – RMG

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão nº 005/12, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

A.D.T.L.
Para os devidos fins:

Presidente

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CEP: 18135-125 16/01/11 477/2012 71

INFORMAÇÕES PARA BIOGRAFIA

NOME COMPLETO:

Lezaro de Oliveira Santos

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:

04/08/1932 Itaúna - SP

FILIAÇÃO:

José Leite de Oliveira e Benedita Maria dos Anjos

LOCAIS ONDE RESIDIU:

Rua da Liberdade nº 04

NOME ESPOSA (O):

Mário dos Santos

DATA CASAMENTO:

20/04/1957

NOME FILHOS:

João, Lucio, Rogério, Maria, Renanice, Ligiana, Reginaldo, Rafael, Sergio, Silvana, Raquel

ESCOLARIDADE:

Segunda, Série primária

CURRÍCULO ESCOLAR (ONDE ESTUDOU):

Itaúna - SP (OBS) Não há comprovante de escolaridade.

CURRÍCULO SOCIAL (ATIVIDADES SOCIAIS QUE PARTICIPOU, ATIVIDADES DE DESTAQUE DO HOMENAGEADO, SEJA NO ESPORTE, NA SOCIEDADE, NA FILANTROPIA, NA POLÍTICA, ETC)

Um dos moradores mais antigos da região, tendo como destaque a admiração, respeito e amizade de todos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 18/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 006/2012-L, de 08 de Fevereiro de 2012, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que dá denominação à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei nº 006/2012-L, de 08 de fevereiro de 2012, a fim de dar denominação de Estrada Lazaro de Oliveira Santos – Lazinho, à via pública localizada no Distrito de São João Novo, que tem início na rua Antônio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

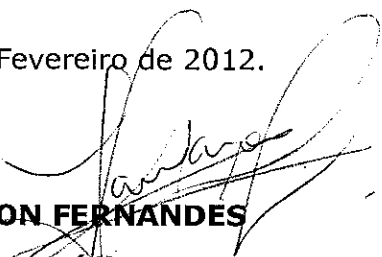
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

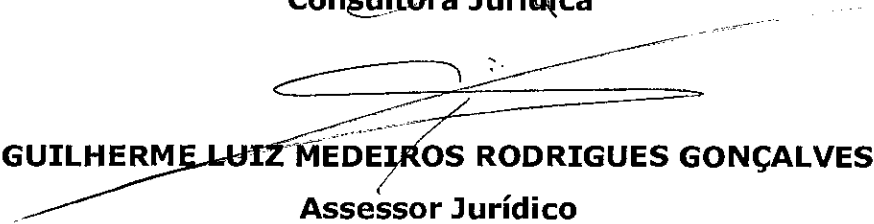
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de Fevereiro de 2012.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 005 – 16/02/2012

PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 08/02/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

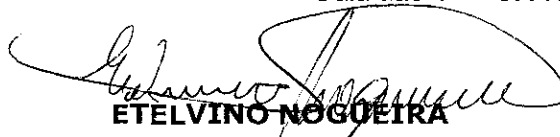
O presente Projeto de Lei “Dá denominação de ‘Estrada Lazaro de Oliveira Santos – Lazinho’ à via pública localizada no Distrito de São João Novo”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

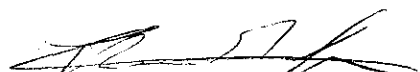
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

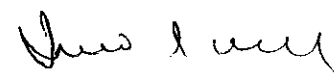
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 006-L**, de 08/02/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2012.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 014 – 16/02/2012

Projeto de Lei nº 006-L, de 08/02/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

Relator: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei “Dá denominação de ‘Estrada Lazaro de Oliveira Santos – Lazinho’ à via pública localizada no Distrito de São João Novo”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 006-L, de 08/02/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que **"Dá denominação de 'Estrada Lazaro de Oliveira Santos - Lazinho' à via pública localizada no Distrito de São João Novo"**.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006-L de 08/02/2012

Autógrafo nº 3. 715, de 17/02/2012

Lei nº

(Dê autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy-PRB)

Dá denominação de “Estrada Lazaro de Oliveira Santos - Lazinho”, localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

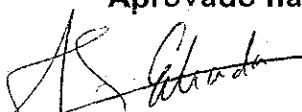
Art. 1º Fica denominada **“ESTRADA LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS - LAZINHO”** a via pública localizada no Distrito de São João Novo, que tem início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término em propriedade particular, contando com 1677,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

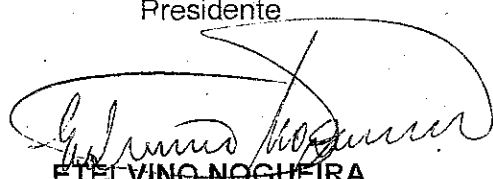
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

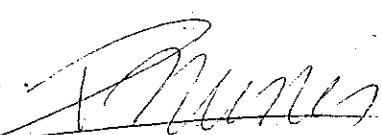
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

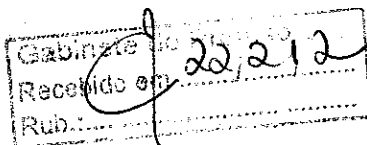
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 17/02/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 671 fls. CB dia 09/03/2012

Ato Normativo Lei n.º 3764

Joeliene de Nita
Assessora de Expediente
RG 48329424-5